

REGULAMENTO DO PROGRAMA AGRO FUTURE

INTRODUÇÃO

O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG), entidade sem fins lucrativos, atua como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) dedicada exclusivamente ao desenvolvimento sustentável do setor agropecuário. O programa AGRO FUTURE, instituído com base na Lei 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), foi criado com o objetivo de fortalecer o setor agro, promovendo a capacitação de profissionais e incentivando o uso de tecnologias de ponta em atividades agrícolas. Voltado exclusivamente para o desenvolvimento do agronegócio, o AGRO FUTURE oferece bolsas de estudo e pesquisa, além de financiar projetos inovadores que trazem soluções tecnológicas para o campo. O programa enfatiza a importância das ferramentas de agricultura digital e das técnicas modernas de gestão do agronegócio, capacitando profissionais com habilidades essenciais para liderar a transformação digital e a inovação no setor, impulsionando o ecossistema científico e tecnológico da agropecuária.

O IFAG é responsável por toda a administração das bolsas de fomento tecnológico, extensão inovadora, estruturação e acompanhamento do Programa.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa AGRO FUTURE devem ser encaminhadas ao IFAG acessando o link do nosso site.

1. DO OBJETIVO

- **1.1.** O programa AGRO FUTURE tem por finalidade promover o desenvolvimento do setor agropecuário por meio da inovação, concedendo bolsas de ensino e pesquisa em diversos níveis (técnico, iniciação científica, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado). Essas bolsas são direcionadas a estudantes, com o objetivo de fomentar o conhecimento e a aplicação de soluções inovadoras. O programa busca avaliar e financiar projetos de inovação empresarial que estejam alinhados aos objetivos do IFAG e sigam as diretrizes estabelecidas pela Política Interna de Inovação, contribuindo para o fortalecimento científico e tecnológico da agropecuária.

1.2. As parcerias e o financiamento do programa estão abertos para empresas e ICTs públicas e privadas que atenderem aos requisitos dos chamamentos abertos. Todas as informações sobre os chamamentos serão publicadas em nosso site e nas mídias sociais.

1.3. Cada chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor (doravante denominados INTERESSADOS), a apresentarem projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que visem ao

aumento da competitividade das empresas brasileiras e ao desenvolvimento científico e tecnológico no país.

1.4. O Programa concederá bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora durante o período de capacitação supervisionada de profissionais de nível técnico, graduandos, graduados, mestres e doutores, para a realização de atividades de PD&I nas instalações dos INTERESSADOS, localizados em território nacional, conforme as diretrizes da Política Interna de Inovação o IFAG.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. As propostas de projetos de PD&I devem atender às condições específicas estabelecidas em cada chamamento, as quais definirão os requisitos relacionados aos recursos financeiros para custeio das bolsas, etapas e cronograma do chamamento, apresentação dos projetos de PD&I, itens financiáveis, prazos para concessão das bolsas, critérios de análise e julgamento, além de outras informações necessárias.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem aumentar a competitividade das empresas e o desenvolvimento de ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor (doravante denominados INTERESSADOS), por meio de inovações em produtos e/ou processos, inovação organizacional, em marketing e no desenvolvimento de novos modelos de negócios.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os INTERESSADOS serão responsáveis pelo custeio dos bolsistas durante o período de capacitação supervisionada, com os recursos captados e centralizados pelo IFAG. A ausência de repasse resultará no cancelamento dos respectivos processos de bolsa no âmbito do AGRO FUTURE.

3.2. Os recursos financeiros destinam-se à concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, nas seguintes modalidades:

- a)** Técnico - Profissionais de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto.
 - b)** Graduando - Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiência compatível na área de execução do projeto.
 - c)** Graduado 1 - Profissionais de nível superior com experiência compatível com as atividades previstas no projeto.
- Outros níveis de bolsas, como para mestres e doutores, poderão ser incluídos conforme especificado em cada chamamento.

3.3. Os recursos descritos serão disponibilizados após as seguintes etapas:

- A. Divulgação do resultado de recomendação e aprovação do projeto de PD&I pelo AGRO FUTURE.
- B. Repasses ao IFAG dos valores para processo de seleção.
- C. Realização do processo de recrutamento e seleção dos candidatos à bolsa.
- D. Indicação, pelo AGRO FUTURE, dos candidatos à bolsa na plataforma do programa.
- E. Análise e aprovação pelo INTERESSADO dos candidatos selecionados pelos AGRO FUTURE.
- F. Repasse dos valores ao IFAG dos valores para custeio das bolsas.

3.4. As bolsas deverão ter prazo de execução de 6 ou 12 meses, com possibilidade de renovação, limitada a um máximo de 24 meses.

3.5. A concessão, cancelamento, penalidades e restrições das bolsas atenderão às normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento de PD&I, conforme o Regulamento de Concessão de Bolsas (Anexo II).

3.6. O candidato à bolsa deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes antes de ser indicado como candidato à bolsa.

3.7. As bolsas concedidas não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFAG, seus associados ou os INTERESSADOS.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO — CRONOGRAMA

4.1. O chamamento do AGRO FUTURE para bolsas de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

Modelo:

Atividade	Data/Prazo	Responsável
Lançamento do Chamamento	28/11/2024	IFAG
Disponibilização do formulário on-line para submissão das propostas de PD&I	28/11/2024	IFAG
Data de início para submissão das propostas	28/11/2024	INTERESSADOS
Prazo final para submissão das propostas	28/11/2026	INTERESSADOS
Prazo da avaliação das propostas dos projetos de PD&I e divulgação dos resultados	Até 7 (sete) dias corridos	IFAG

Período de recursos e adequações aos projetos	Até 7 (sete) dias corridos	INTERESSADOS
Prazo da avaliação dos recursos e adequações e divulgação dos resultados Finais	Até 7 (sete) dias corridos	IFAG
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre IFAG e INTERESSADOS	Até 7 (sete) dias corridos após a divulgação dos resultados finais	IFAG e INTERESSADOS
Repasse para o IFAG das taxas referente ao pacote Agro Future	Conforme negociação da proposta do projeto	INTERESSADO
Início das etapas de recrutamento e seleção dos bolsistas	Até 7 (sete) dias da assinatura do termo de parceria	IFAG
Apresentação dossiê de seleção dos bolsistas para o coordenador do projeto	até 30 (trinta) dias após o início do recrutamento	IFAG
Prazo da avaliação dos perfis dos bolsistas selecionados e aprovação	Até 7 (sete) dias da apresentação do dossiê	INTERESSADOS
Repasse para o IFAG dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s)	Até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação da avaliação do dossiê dos bolsistas selecionados	INTERESSADOS

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PD&I

5.1. Os INTERESSADOS deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site do IFAG, na página do programa AGRO FUTURE.

5.2. O projeto de PD&I deverá ser enviado por meio do formulário online de inscrição, acessível via Portal do Programa AGRO FUTURE, até a data final para submissão dos projetos.

5.3. O coordenador do projeto de PD&I e o tutor do bolsista deverão possuir a experiência necessária para conduzir o projeto de forma adequada.

6. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

6.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos e condições para permitir uma análise adequada:

- a) Apresentar um projeto de PD&I em alinhamento com os objetivos do programa.
- b) Especificar as atividades de PD&I, descrevendo a participação e perfil desejado do(s) bolsista(s).
- c) Informar as condições financeiras para execução do projeto.
- d) Descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I.
- e) Relacionar as atribuições específicas do INTERESSADO e de possíveis parceiros.
- f) Indicar o coordenador do projeto e tutor do bolsista.
- g) Demonstrar a alocação de recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.
- h) Descrever a forma de acompanhamento e avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas serão analisadas pelo IFAG, com o suporte de uma consultoria ad hoc.

Critério	Peso
Grau de inovação do Projeto	5
Aderência do perfil das bolsas solicitadas aos objetivos de cada projeto	3
Impacto direto e/ou indireto do Projeto para o INTERESSADO	2
Viabilidade técnica e econômica do Projeto	2
Clareza e objetividade do Projeto	1

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

8.1. A Coordenação Técnica do AGRO FUTURE emitirá uma decisão recomendando ou não a proposta, levando em consideração o parecer da Área Técnica e da consultoria ad hoc. Esse resultado será encaminhado ao IFAG, que informará formalmente o INTERESSADO.

8.2. Somente as propostas recomendadas estarão aptas para aprovação pelo AGRO FUTURE, condicionada esta aprovação ao recebimento dos valores necessários para o custeio das bolsas.

8.3. O IFAG comunicará o INTERESSADO, de forma expressa, sobre a recomendação da proposta de projeto de PD&I pela equipe do AGRO FUTURE, para que o INTERESSADO possa cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Parceria (Anexo I).

8.4. O IFAG fornecerá orientação e suporte técnico ao INTERESSADO cuja proposta de projeto de PD&I tenha sido recomendada, detalhando as providências necessárias para a integração efetiva ao Programa AGRO FUTURE.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. Tabela de Valores para Celebração do Termo de Parceria

Etapa	Observações	Valores
1 - Inscrição no Projeto Agro Future	Participação inicial no programa	Gratuito
2 - Avaliação do Projeto	Análise e avaliação dos projetos submetidos	Gratuito*
3 - Pacote Agro Future	Inclui seleção, capacitação na trilha de inovação e ferramentas de acompanhamento	Custo fixo por bolsista (Conforme estabelecido na negociação do projeto)
4 - Bolsas **		
Nível Técnico e Graduando	R\$ 9.000,00 (6 meses) / R\$ 18.000,00 (12 meses)	Valor por bolsista
Nível Graduado	R\$ 15.000,00 (6 meses) / R\$ 30.000,00 (12 meses)	Valor por bolsista
Nível Mestre	R\$ 18.000,00 (6 meses) / R\$ 36.000,00 (12 meses)	Valor por bolsista
Nível Doutor	R\$ 27.000,00 (6 meses) / R\$ 54.000,00 (12 meses)	Valor por bolsista
5 - Taxa Administrativas	Taxa de administração das Bolsas e programa	5% do valor total das bolsas por projeto
*Consulte as políticas de cancelamento		
** Bolsa deve ser paga integral no início do projeto		

9.2. O INTERESSADO que submeter uma proposta de projeto de PD&I celebrará um Termo de Parceria (Anexo I) com o IFAG, por meio do qual deverá aportar os valores referentes a:

- Avaliação dos projetos;
- Recrutamento dos bolsistas;
- Treinamentos e capacitações auxiliares
- Custeio do(s) bolsista(s) participante(s) durante o período de capacitação supervisionada;
- Taxas administrativas para gestão das bolsas e do programa.

9.3. O aporte dos recursos previstos no Termo de Parceria é uma condição essencial para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa AGRO FUTURE.

9.4. Em casos excepcionais, onde ajustes no Termo de Parceria sejam imprescindíveis e compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado pelo IFAG, a solicitação será analisada pelo departamento jurídico do IFAG. Somente após análise e parecer favorável, o IFAG procederá à assinatura dos instrumentos com os ajustes propostos, com um prazo médio de 30 dias para análise.

9.5. A pedido do INTERESSADO, poderão ser celebrados Termos de Parceria guarda-chuva entre o INTERESSADO e o IFAG, desde que as propostas estejam alinhadas com o chamamento e o Acordo de Parceria. Estes serão analisados pelo departamento jurídico do IFAG e, após parecer positivo, o IFAG assinará os instrumentos com os ajustes necessários, com um prazo médio de 30 dias para análise.

10. DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

10.1. Os projetos de PD&I aprovados sob este instrumento terão vigência de 18 (dezoito) meses, enquanto as bolsas concedidas terão prazo de execução de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

10.2. A renovação das bolsas e a prorrogação dos projetos dependerão de análise e aprovação do AGRO FUTURE.

10.3. O INTERESSADO poderá solicitar a renovação das bolsas e a prorrogação dos projetos aprovados, encaminhando ao IFAG, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da bolsa, os seguintes documentos: justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto, relatório parcial do projeto e plano de atividades para o novo período solicitado.

10.4. O IFAG enviará esses documentos aos coordenadores do AGRO FUTURE, que terão até 10 (dez) dias para deferir ou indeferir o pedido, comunicando o resultado ao IFAG, que informará o INTERESSADO.

10.5. Se aprovado, a renovação das bolsas e prorrogação dos projetos serão formalizadas mediante a celebração de um termo aditivo ao Termo de Parceria e suplementação dos valores necessários, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência para as bolsas.

11. DA ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE BOLSAS

11.1. O INTERESSADO poderá solicitar uma alteração no número de bolsas disponibilizadas para os projetos aprovados, devendo encaminhar uma justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto, além de um relatório parcial e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

11.2. O IFAG enviará o pedido de alteração no número de bolsas aos coordenadores do AGRO FUTURE, que terão até 10 (dez) dias para deferir ou indeferir a solicitação, com comunicação posterior ao INTERESSADO.

11.3. Caso a alteração seja aprovada, ela será formalizada mediante a celebração de um termo aditivo ao Termo de Parceria e suplementação dos valores necessários para custear o acréscimo das bolsas.

12. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS E TUTORES

12.1. O AGRO FUTURE promoverá a integração do bolsista e do tutor indicado pelo INTERESSADO, com a finalidade de apresentar os principais aspectos do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento, além de instruir o tutor em suas atribuições como supervisor do bolsista e esclarecer eventuais dúvidas, utilizando-se de ferramentas online para otimizar a comunicação.

12.2. A gestão de todo o projeto será realizada exclusivamente por meio de um portal online, o qual permitirá o acompanhamento detalhado de cada etapa do programa, com vistas a monitorar a evolução do curso, da turma e do bolsista. Através deste portal, o INTERESSADO terá acesso integral à prestação de contas, podendo acompanhar o repasse das bolsas e os comprovantes de utilização dos recursos, garantindo uma administração financeira transparente e organizada.

12.3. O portal faculta ao bolsista a possibilidade de acompanhar seu próprio progresso, realizar a entrega de relatórios obrigatórios e estabelecer comunicação direta com os coordenadores da bolsa, facilitando o fluxo de informações e a obtenção de feedbacks. O Programa AGRO FUTURE, mediante o uso desta plataforma, busca ampliar a transparência, conferir maior autonomia aos envolvidos e assegurar celeridade a todas as etapas do projeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

12.4. Adicionalmente, o portal permitirá o download de relatórios unificados referentes a cada programa e disponibilizará dashboards e indicadores de desempenho, possibilitando ao IFAG e ao INTERESSADO o acompanhamento contínuo e detalhado dos resultados, promovendo uma visão abrangente e acessível do progresso do Programa AGRO FUTURE.

13. DAS CAPACITAÇÕES

13.1. Ao participarem do programa, os bolsistas passarão por uma trilha de inovação estruturada para desenvolver competências essenciais para o setor agropecuário. Essa trilha incluirá capacitações que promovem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, abordando as seguintes temáticas:

1. Inovação, Criatividade e Empreendedorismo.
2. Inovação Aberta: execução de projetos com ICTs parceiras e startups.
3. Competência Emocional e Gestão de Carreira.
4. Liderança.
5. Gestão Financeira.
6. Gestão de Projetos.

13.2. As capacitações serão disponibilizadas online para todos os bolsistas participantes do programa.

13.3. Sempre que considerarem oportuno, o IFAG e o INTERESSADO poderão oferecer aos bolsistas encontros e capacitações presenciais para aprimorar suas competências.

13.4. Alinhadas à missão do programa AGRO FUTURE de inovar e trazer novas competências aos profissionais que atuam no agronegócio, as capacitações oferecidas serão obrigatórias e sujeitas à avaliação durante o decorrer do projeto. A participação e o desempenho dos bolsistas nas capacitações serão monitorados, contribuindo para seu desenvolvimento e o cumprimento dos objetivos do programa.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. Em conformidade com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto Federal nº 9.283/2018), os projetos serão acompanhados mensalmente e, adicionalmente, de forma trimestral ou quadrimestral pelo IFAG, conforme o período de vigência de cada projeto. Ao final, o INTERESSADO será responsável pela elaboração do relatório técnico final e do relatório de avaliação do bolsista, que serão submetidos para análise pelo programa AGRO FUTURE.

14.2. Para fins de avaliação e aprimoramento do programa, questionários poderão ser aplicados aos bolsistas, INTERESSADOS e instituições parceiras. Com autorização prévia dos

envolvidos, publicações poderão ser editadas e divulgadas para expor os resultados das ações realizadas.

14.3. Todo o acompanhamento do projeto será realizado por meio de um portal exclusivo, conforme descrito no item 12 deste documento. Este portal permitirá o monitoramento detalhado das atividades, indicadores de desempenho e relatórios, proporcionando transparência e acessibilidade a todos os dados relevantes.

14.4. A entrega final dos projetos será realizada em um evento de prestígio, onde os bolsistas apresentarão um resumo executivo de suas atividades e resultados. O evento contará também com um momento de reconhecimento e premiação, destacando os melhores projetos e o desempenho dos bolsistas, reforçando o compromisso do programa com a excelência e a inovação.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

15.1. A avaliação dos bolsistas será conduzida de acordo com a metodologia definida pelo INTERESSADO no cadastramento do projeto, conforme seu plano específico de trabalho.

15.2. Além das avaliações estabelecidas pelo INTERESSADO, o acompanhamento incluirá:

1. Os bolsistas deverão enviar mensalmente um relatório simplificado aos coordenadores do AGRO FUTURE, detalhando suas atividades e progresso em relação às metas do programa.
2. O IFAG realizará encontros online com periodicidade quadrimestral para projetos de 12 (doze) meses e trimestral para projetos de 6 (seis) meses, com a participação de bolsistas e tutores, para discutir o andamento das atividades, esclarecer dúvidas e orientar ajustes, se necessário.

15.3. Todo o acompanhamento dos bolsistas poderá ser realizado por meio de um portal exclusivo, conforme descrito no item 12 deste documento. Este portal permitirá o monitoramento detalhado das atividades e resultados dos bolsistas, proporcionando uma gestão mais eficiente e acessível do programa AGRO FUTURE.

15.4. O bolsista deverá apresentar ao final do período do programa, pelo menos a publicação de um resumo que conste em anais de evento ou congressos de pesquisa, extensão e inovação, garantindo a disseminação das boas práticas desenvolvidas.

16. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

16.1. Cancelamento por parte do INTERESSADO

16.1.1. O INTERESSADO poderá desistir do projeto nas seguintes etapas, conforme as condições abaixo:

- Etapa 1 - Inscrição do Projeto no AGRO FUTURE: Não haverá custo de cancelamento para desistências ocorridas nesta etapa, considerando que a inscrição e o cadastro inicial são gratuitos.
- Etapa 2 - Avaliação do Projeto: Caso o INTERESSADO desista após a conclusão desta etapa, mas antes do início da Etapa 3, será aplicada uma taxa de cancelamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada ao custeio das horas de trabalho dos envolvidos na análise do projeto e das ferramentas utilizadas.
- Etapa 3 - Programa de Seleção dos Bolsistas: Em caso de desistência após o início do processo de seleção, será cobrado 50% do valor acordado para custeio das atividades relacionadas à seleção dos bolsistas, cobrindo os investimentos aplicados até o momento.
- Etapa 4 - Apresentação dos Bolsistas Selecionados: Caso o INTERESSADO desista após a conclusão da seleção e o anúncio dos bolsistas, mas antes do início das atividades do bolsista, será aplicada uma multa correspondente a 50% do valor total das bolsas, a título de indenização pelos compromissos assumidos com os bolsistas e despesas administrativas já realizadas pelo programa.
- Etapa 5 - Após o Início do Treinamento dos Bolsistas: Caso a desistência ocorra após o início das atividades ou do treinamento do bolsista, não haverá reembolso ao INTERESSADO, e permanece sua obrigação de cumprir com o valor total do repasse previamente acordado.

Etapa	Descrição	Custo de Cancelamento
1 - Inscrição do Projeto no AGRO FUTURE	Inscrição do projeto sem custos iniciais	Gratuito
2 - Avaliação do Projeto	Avaliação detalhada dos projetos submetidos	R\$ 5.000,00 para cobrir horas e ferramentas de avaliação
3 - Programa de Seleção dos Bolsistas	Início do processo de seleção dos bolsistas	50% do valor destinado ao processo de seleção

4 - Apresentação dos Bolsistas Selecionados	Conclusão e anúncio dos bolsistas selecionados	Multa de 50% do valor total das bolsas
5 - Início do Treinamento dos Bolsistas	Início das atividades de treinamento e desenvolvimento do bolsista	Sem reembolso; INTERESSADO deve cumprir o valor total do repasse

16.2. Cancelamento por parte do IFAG

16.2.1. O IFAG poderá cancelar o projeto nas seguintes circunstâncias:

- Inadequação Estrutural do INTERESSADO: Quando o IFAG constatar que o INTERESSADO não possui a infraestrutura ou os recursos necessários para a adequada execução do projeto, incluindo a falta de acompanhamento das atividades e o não cumprimento de suas responsabilidades previstas no programa.
- Impossibilidade de Continuidade do Programa AGRO FUTURE: Caso o Programa AGRO FUTURE não possa continuar ativo por motivos alheios à vontade do IFAG, incluindo, mas não se limitando a, circunstâncias de força maior ou alterações substanciais no contexto regulatório.

16.2.2. Em casos de cancelamento por iniciativa do IFAG, que não sejam decorrentes de inadimplência ou descumprimento contratual por parte do INTERESSADO, o IFAG compromete-se a devolver integralmente os valores repassados pelo INTERESSADO que ainda não tenham sido utilizados para o pagamento das bolsas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação da prestação de contas final e a entrega dos documentos comprobatórios pertinentes.

16.3. Disposições Gerais

16.3.1. Valores relativos às bolsas já pagas aos bolsistas, bem como despesas operacionais efetivamente realizadas pelo Programa AGRO FUTURE, não serão reembolsados ao INTERESSADO em qualquer hipótese de cancelamento.

17. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. O atendimento aos proponentes que tiverem dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas será realizado em horário comercial, na sede do IFAG.

17.2. Não caberá recurso quanto ao resultado do julgamento das propostas de projetos de PD&I.

17.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo de cada chamamento podem ser obtidos em contato com o IFAG, através de seus canais oficiais ou presencialmente em sua sede.

18. RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO

18.1. O IFAG será responsável pelo acompanhamento e coordenação deste Chamamento Público.

18.2. Casos omissos no âmbito deste Chamamento deverão ser encaminhados ao IFAG, que será responsável pela decisão final.

18.3. Portal da transparência - Através deste portal, o INTERESSADO terá acesso integral à prestação de contas, podendo acompanhar o repasse das bolsas e os comprovantes de utilização dos recursos, garantindo uma administração financeira transparente e organizada.

19. BASE LEGAL

O AGRO FUTURE é instituído em conformidade com:

- Lei 13.243/2016 – Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, que regulamenta a parceria entre ICTs e o setor produtivo.
- Lei 10.973/2004 – Lei da Inovação, que orienta a concessão de bolsas e o incentivo à pesquisa.
- Estatuto do IFAG – que define o papel da instituição na promoção da inovação tecnológica no setor agropecuário.
- Política de Inovação do IFAG.